



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

Protocolo Nº: 2053/2019

Processo Administrativo Nº 186/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 03 de setembro de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 25.155, de 11 de julho de 2019, para a sessão de abertura e julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Decreto Executivo nº 3.986, de 12 de setembro de 2018, Decreto Executivo nº 3.980, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AS DEMAIS QUE SE ENQUADRAREM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

1 DOS OBJETOS:

1.1 Contratação para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com câmeras e alarme monitorado, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento dos sistemas, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento e atendimento, no perímetro urbano do Município; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I):

Item	Local/Endereço	Áreas	Qty.	Un	Materiais/equipamentos mínimos a serem instalados:
01	Local: CRAS-Centro de Referência de Assistência Social. Endereço: Avenida Central, nº 1905, esquina com a Rua Lausinho, Bairro Tiradentes.	Área total 2.475,00m ² Área construída 705,69m ²	12	mês	-01 Kit Central de alarme 08 GPRS c/ teclado senha e 02 controles ID; -01 Sirene alarme 100 DCS; -01 Sirene corneta DNI c/ rele; -01 Bateria selada 12 v 7,5 ampères; -10 Sensores infra passivos internos; -03 Pares Ativos Barreiras IR 4004 infra vermelho externo; -02 Cabo 06 vias; -01 Kit DVR Mhdx 1008 c/ HD interno de arquivo de 01 TB; -06 Câmaras VHD 1120 B G4 2.6mm; -02 Cabos de rede 04 pares semi blindado preto; -08 Pares de conversores; -08 Fontes 01 ampères; -08 Caixas com tampa cega; -01 Instalação e material de acabamento.
02	Local: SMOV-Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito. Endereço: Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro.	Área total 2.501,00m ² Área construída 1.791,00m ²	12	mês	-02 Kit central de alarme 08 GPRS c/ teclado senha LCD; -02 Sirene alarme 100DCS; -02 Bateria selada 12 v 7,5 ampères; -14 sensores infra passivos internos; -03 Cabo 06 vias; -01 Kit DVR MHDX Multi HD 1008 c/ HD interno de arquivo de 01 TB; -08 Câmaras VHD 1120 B G4 2.6 mm; -02 Cabos de rede 04 pares semi blindado preto; -08 Pares de conversores; -08 Conectores P4; -08 Fontes 01 ampères; -08 Caixas com tampa cega; -01 Instalação e material de acabamento.
03	Local: SMS-Academia de Saúde Tiago da Silva Polo Endereço: Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro.	Área total 1.885,63m ² Área construída 287,63m ²	12	mês	-01 Kit Central de alarme 08 GPRS c/ teclado senha LCD; -01 Sirene alarme 100DCS; -01 Bateria selada 12 v 7,5 ampères; -06 Sensores infra passivos internos; -01 Cabo 06 vias; -01 Kit DVR MHDX Multi HD 1008 com HD interno de arquivo de 01 TB; -07 Câmaras VHD 1120 B G4 2.6 mm; -02 Cabos de rede 04 pares semi blindado preto; -07 Pares de conversores; -07 Conectores P4; -07 Fontes 01 ampères; -07 Caixas com tampa cega; -01 Instalação e Material de acabamento.

1.2 Contratação para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico com alarme monitorado, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento do sistema, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de atendimento, no perímetro urbano do Município; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I):

Item	Local/Endereço	Áreas	Qnt.	Un	Materiais/equipamentos mínimos a serem instalados:
04	Local: SEAD-Pavilhão destinado à garagem para acomodar veículos oficiais. Endereço: Rua Tiradentes, nº 336, Bairro Centro.	Área total 2.533,00m ² Área construída 1.336,25m ²	12	mês	-01 Central de alarme c/ teclado de senha LCD; -01 Sirene alarme 100DCS; -01 Sirene Corneta c/relé; -01 Bateria selada 12 v 7,5 ampères; -04 Sensores infra para área aberta IVP 3000 pet; -03 Sensores infra barreiras JFL 60m laterais janelas; -01 Instalação e material de acabamento.

1.3 Contratação para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento do sistema, em regime de comodato, dispor de central de atendimento, no perímetro urbano do Município; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I):

Item	Local/Endereço	Áreas	Qnt.	Un	Materiais/equipamentos mínimos a serem instalados:
05	Local: SMS-Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	Área 946,88m ² Área construída 2.565,00m ²	12	mês	-01 DVR multi HD 16 canais câmeras/HD satã de dois (02) TB; -13 Câmeras de vídeo imagens LED 3,6mm; -200m de cabo com blindagem; -13 Pares de conversores; -13 Caixas de proteção; -13 Fonte de 01 ampères; -03 Régua alimentação; -01 Instalação e material de acabamento.
06	Local: SEAD-Centro Administrativo Municipal. Endereço: Rua Júlio Pereira dos Santos nº 465, Bairro Centro.	Área 264,00 m ²	12	mês	-01 Kit DVR MHDX Multi HD 1008 com HD interno de arquivo de 01 TB; -07 Câmeras VHD 1120 B G4 2.6mm; -02 Cabos de rede 04 pares semi blindado preto; -07 Pares de conversores; -07 Conectores P4; -07 Fontes 01 ampères; -07 Caixas com tampa cega; -01 Instalação e material de acabamento.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e as demais que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e na legislação pertinente.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ou declarados inidôneos, na forma da legislação vigente, que não atenda as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que se enquadre nas demais vedações legais e regulamentares vigentes. A participação de interessado nas situações vedadas em preceitos legais e regulamentares, em vigor, sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital e seus anexos.

2.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública de abertura e julgamento será realizada na Sala de Licitações, sita na Coordenadoria de Compras e Licitações, 3º piso do Centro Administrativo, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no dia **03 de setembro de 2019**, com início **às 14h**, horário de Brasília-DF.

3.2 Os Envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo, **até às 14h do dia 03 de setembro de 2019.**

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser solicitadas até 02 (dois) dias anteriores à data estabelecida da sessão de abertura do certame e dirigidas à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou enviadas através do "e-mail" compras@santoaugusto.rs.gov.br.

3.6 A intimação dos atos inerentes a presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se presentes os representantes legais das licitantes na sessão pública em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, **fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, na data e horário designados para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) Titular da empresa licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 7.5.1 deste Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora e

b) Representante designado pela empresa licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do instrumento, dentre os enumerados no subitem 7.5.1 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a sua outorga.

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo representante legal/credenciado.

4.4 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, firmar declaração, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 É condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que realizaram o credenciamento, como as que não o realizaram, assim como para as que apenas remetem os envelopes, entregar fora dos Envelopes nºs 01 e 02, os documentos que seguem e cuja ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Obs. 1 Caso a licitante não apresente a declaração constante na alínea "a", o seu representante legal ou credenciado para a sessão poderá fazê-la no ato, de próprio punho.

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, vigente.

Obs. 1 Para as demais categorias enquadradas na Lei Federal nº 123/2006 e alterações a comprovação deverá se dar com documento pertinente que comprove a sua condição para participação.

Obs. 2 A participação em licitação, sem que haja o devido enquadramento nessas categorias ou que tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis ao caso.

c) Cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 7.5.1 deste Edital, para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes do declarante e/ou outorgante.

Obs. 1 A licitante fica dispensada da apresentação do documento enumerado na alínea(s) "c", caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

4.7 Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (3º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios/Transportadora, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos Envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO, do estabelecido na alínea "a", "b" e "c" do subitem 4.6 acima.

4.8 A(s) declaração(ões) e documentos acima deverá(ão) ser entregue(s) em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (*internet*) que ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 No **ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de o proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "DA PROPOSTA FINANCEIRA"

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 079/2019

5.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, contendo no mínimo o seguinte:

a) Razão social, e-mail, telefone, endereço e CNPJ da licitante;

b) A descrição completa do item com todas as suas especificações, o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

c) Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);

d) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

e) Indicar o banco, agência e conta em nome da licitante, na qual deverão ser efetuados os pagamentos, em sendo adjudicatária.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Obs. 1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

Obs. 2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal da licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

5.4 A apresentação da proposta implicará na plena concordância, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e fornecer os itens a contento, de modo que os preços apresentados na proposta são completos e suficientes para assegurar a remuneração e a não indicação, pelo Município ou pela licitante, no conjunto de qualquer insumo ou componente necessário para a execução, significa tacitamente que seu custo encontra-se diluído pelos demais itens componentes e não ensejarão qualquer acréscimo e/ou alteração contratual sob esta alegação.

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Para fins de julgamento, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e
- e)** cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e seus anexos.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Havendo empate será o obedecido o estabelecido no § 2º, do Art. 3º, da Lei nº 8666/93 e alterações e esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em Lei, a escolha da Licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes classificados serão convocados.

6.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital e seus anexos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.17 A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação, neste pregão, a licitante deverá apresentar, no ENVELOPE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, os documentos de habilitação, abaixo listados, sob pena de o proponente ser inabilitado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 186/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 079/2019**

7.2 Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em original ou cópia autenticada, por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (*internet*) que ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.4 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação do(s) documento(s) enumerado(s) na(s) alínea(s) acima, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.5.3 DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR:

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

7.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

7.5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Portaria de Autorização para Funcionamento e Alvará de Funcionamento, atualizada e em plena vigência, emitida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda (GSVG) da Brigada Militar, em conformidade com o Decreto Estadual nº 32.162/86.
- b) Alvará de Licença da sede do domicílio da licitante, compatível com o objeto e dentro do prazo de validade;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

c) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que disporá, por ocasião da futura contratação, instalações, aparelhamentos, equipamentos, condições adequadas e pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução.

d) Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, conforme área de atuação, do Estado de origem, domicílio ou sede da Licitante, em plena validade.

Obs. 1 No caso da Licitante não ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

e) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de este estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;

Obs. 1 No caso do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto contratado não ser registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

Obs. 2 Cada Licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma Licitante.

Obs. 3 No decorrer da execução do Contrato, Responsável(eis) Técnico(s) poderá(ão) ser substituído(s), nos termos do Art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

f) Comprovação de vínculo: Prova do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto pertencer ao quadro funcional da Licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio por intermédio da cópia do Contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do Contrato escrito firmado com a Licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a Licitante for vencedor desta licitação;

g) Comprovação da capacitação técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou outro Conselho competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: **instalações e monitoramento.**

7.5.6 Atestado de Vistoria/Visita Técnica:

a) Atestado da vistoria/visita técnica, assinado pelo servidor do Município que acompanhou a visita. Caso a Licitante entenda ser desnecessário a realização de vistoria/visita técnica a mesma deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal e responsável(is) técnico(s), que não realizou vistoria/visita técnica e que assume conhecer plenamente todas as condições do(s) local(is) de instalações e dos procedimentos técnicos necessários à execução do objeto do presente Edital.

7.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante; a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz; b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

7.7 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da(s) licitante(s), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação e emissão da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos e legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.9 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.10 A apresentação de documento ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções penais, as previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

8 DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

8.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, podendo a Licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria/visita técnica nas condições abaixo:

8.1.1 A vistoria/visita técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 37814704.

8.1.2 O prazo para vistoria/visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

8.1.3 Para a vistoria/visita técnica o representante da Licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.1.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica poderão ser sanadas por ocasião da realização da vistoria/visita técnica.

8.1.5 Por ocasião da vistoria/visita técnica, o Município emitirá Atestado da vistoria/visita técnica, assinado pelo servidor do Município que acompanhou a visita.

8.2 A não realização de vistoria/visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

8.3 Por fim, caso a licitante entenda ser desnecessário a realização de vistoria/visita técnica a mesma deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal e responsável(is) técnico(s), que não realizou vistoria/visita técnica e que assume conhecer plenamente todas as condições do(s) local(is) de instalações e dos procedimentos técnicos necessários à execução do objeto do presente Edital.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnação ao ato convocatório deste Pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão abertura das propostas, devendo ser protocoladas no Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas e

9.1.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos a empresa que não o fizer até o prazo e na forma indicada no subitem anterior.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

12.1 Da forma de execução:

a) A Contratada deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, realizar a entrega, instalação e configuração dos materiais e equipamentos, nos endereços indicados, em perfeitas condições de funcionamento.

a.1) O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

b) A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários sob forma de Comodato, devendo providenciar todas as adequações necessárias na infraestrutura existente nos prédios, de forma atender o objeto licitado;

c) Os sistemas funcionarão com equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados no local monitorado e deverão estar cobertos por qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção preventiva e corretiva;

d) Para os itens de monitoramento com alarme monitorado, o acionamento e desacionamento do alarme (armar e desarmar), diariamente, será responsabilidade do(s) servidor(es) do Município, designado(s) para este fim, o(s) qual(is) deverá(ão) receber treinamento da Contratada, sem ônus adicionais. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, o alarme será ativado e conectado automaticamente, através da linha telefônica ou outro meio eficaz à Central de Monitoramento da Contratada, que enviará patrulhamento ao local, tomando as providências cabíveis. O tempo de atendimento ao local não poderá exceder 10 minutos. O sistema deverá prover de baterias para funcionamento em caso de falta de energia elétrica por no mínimo 12 (doze) horas ininterruptas. Além disso, a Contratada deverá efetuar, diariamente, rondas noturnas, em horários diferenciados e sempre que solicitado;

e) É imprescindível que a empresa Contratada disponibilize, no mínimo, 01 (uma) central de atendimento física (com funcionamento 24 horas por dia) dentro do perímetro urbano de Santo Augusto-RS, com pessoal treinado, disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, para atendimento de chamadas. Lembrando que esta estrutura é o mínimo exigido para a execução do serviço, cabendo à Contratada observar o necessário para o devido atendimento do objeto contratado;

f) Para os itens de monitoramento com câmeras a Contratada também deverá dispor estrutura de armazenamento das imagens, por um período mínimo de 30 (trinta) dias, devendo ser um ambiente restrito com acesso apenas de operadores e administradores do sistema;

g) A lista de materiais e equipamentos apresentada neste termo somente deve ser usada como referência estimativa. Os materiais e equipamentos necessários para a prestação de serviços devem ser analisados previamente pela licitante, sendo isto de sua única e exclusiva responsabilidade;

h) Todo material necessário para a instalação, como por exemplo, cabos, parafusos e outros, bem como a mão de obra utilizada, serão fornecidos pela Contratada sem ônus ao Contratante;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- i) Todo dano nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes destas instalações, deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus adicional à Contratante, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel;
- j) Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá, se necessário, mudar a posição e adequar a quantidade dos equipamentos para atender eventuais mudanças no ambiente, inclusive se comprometendo a mudar os equipamentos de endereço, sem ônus a Contratante;
- k) A quantidade de sensores e/ou câmeras deverá ser necessária para uma perfeita cobertura dos locais a serem monitorados. A Contratada deverá instalar, sem ônus, a pedido do Contratante, novos sensores e câmeras em áreas consideradas “sem cobertura”;
- l) A Contratada deverá prestar esclarecimentos e treinamento básico sobre a operação do sistema aos servidores do Contratante sempre que for necessário, sem ônus;
- m) A comunicação entre a o sistema de alarme e/ou câmeras instaladas nas dependências da Contratante e a Central de Operações da Contratada não poderá sofrer falhas ou interrupções, sendo a Contratada responsável pela sua otimização e manutenção.

12.2 Das manutenções preventivas e corretivas:

A assistência técnica será permanente, durante toda a vigência do contrato e de inteira responsabilidade da Contratada, ou seja, a Contratada deve se responsabilizar e arcar com os custos por manter os equipamentos funcionando por todo o período do contrato, inclusive com manutenções preventivas e corretivas.

12.2.1 Manutenção Preventiva:

a) A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional ao Contratante;

b) A manutenção preventiva deve ser realizada mensalmente, obrigatoriamente, e também sempre que a Contratada considerar necessário ou mediante solicitação da fiscalização.

12.2.2 Manutenção Corretiva:

c) A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional ao Contratante;

d) A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador de monitoramento sempre que identificar inconsistências no sistema, ou mediante solicitação do fiscal do contrato ou quando a Contratante considerar necessária;

e) Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à Contratante;

f) O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 8 horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 24 horas. Caso o problema demande maior tempo para conserto, para que o Contratante não fique desprotegido a Contratada é obrigada a colocar um equipamento provisório até que o mesmo seja consertado.

e) Os endereços, área aproximada e equipamentos mínimos a serem instalados, constam do objeto.

13 DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Autorização de Fornecimento, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

13.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

13.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

14 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos próprios, constantes das seguintes dotações, constantes do orçamento vigente: SMOV: 3390/61-388; SEAD: 3390/22-059 e SMS: 3390/71-649 e SEHAS: 3390/84-597.

15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 O valor contratado é fixo e irrevogável.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

15.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8666/93, a adjudicatária poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do preço, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

15.3 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão da execução. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

15.4 O equilíbrio econômico-financeiro não retroagirá aos serviços executados, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação, em sendo concedido.

15.5 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado, bem como, caso o preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela Contratada, devendo apresentar os documentos fiscais que vierem a ser solicitados pelo Município.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital e seus anexos, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante/adjudicatária esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da adjudicatária.

16.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante/adjudicatária por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

16.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

16.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso na execução advier de caso fortuito ou de força maior.

16.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante/adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

17 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Caberá à Contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, itens adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- b)** Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção e demais equipamentos exigidos legalmente para a execução do objeto;
- c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- f)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações;
- h)** Prover o sistema com o fornecimento, instalação, implantação, configuração local dos equipamentos, monitoramento, orientação e treinamento aos servidores que irão atuar;
- i)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- j)** Disponibilizar pessoal habilitado e treinado para o serviço de monitoramento, prestando todas as informações em tempo e qualidade necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
- k)** Elaborar, sempre que solicitado pelo Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços prestados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação pela Fiscalização;
- l)** Dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- m)** Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por quaisquer despesas com deslocamento, estadia, alimentação, encargos, seguros, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
- n)** Arcar com todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
- o)** Garantir a fixação, na Central de Monitoramento, em local visível, o número do telefone da Polícia Militar, Delegacia de Polícia, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades afins;
- p)** Manter disponível os procedimentos e manuais necessários ao monitoramento, complementarmente ao treinamento e reciclagem permanentes de seus servidores;
- q)** A Contratada afixará no imóvel adesivo para identificar que as unidades estão sendo monitorados 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de segurança eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Contratante;
- r)** Prover todos os recursos humanos necessários para garantir a prestação dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- s)** A localização da Central de Monitoramento será definida em comum acordo entre a Fiscalização e a Contratada.
- t)** Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais de execução dos serviços, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- u)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

17.2 Caberá ao Contratante, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a)** Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b)** Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a execução do objeto;
- c)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- d)** Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e)** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f)** Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo Licitante, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações;
- h)** Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1 A adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da cientificação da adjudicação para retirar e assinar o contrato, conforme minuta anexa (**ANEXO II**).

18.1.1 Na hipótese da adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato, decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2 Como condição para celebração do Contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

19.1 O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato. Transcorrido o prazo de vigência, o contrato será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

19.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 a critério da Administração, limitado a sessenta meses.

20 DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, fixar prazos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e o Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscais (Titular/Suplente):

SEHAS: Luciano Ilgenfritz/Gicieli L. do Prado Pretto

SMOV: Samuel Cirilo da Silva/Gilberto Chaves de Oliveira

SEAD: Antonio Augusto Stival/Gilson Rogério Maron

SMS: Marcelo Caetano/Vanderleia Liane Brasil

20.2 Caberá à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

21 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

21.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

21.2 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

22.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das Licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.8 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS ou ainda nos sítio www.santoaugusto.rs.gov.br ou através do e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

22.9 As Licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Decreto Executivo nº 3.980, de 29 de agosto de 2018, Decreto Executivo nº 3.990, de 24 de setembro de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

22.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **telefone (55) 37815239** ou e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

22.12 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e
ANEXO II – MINUTA CONTRATO.

Santo Augusto-RS, 19 de agosto de 2019

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 DOS OBJETOS:

1.1 Contratação para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com câmeras e alarme monitorado, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento dos sistemas, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de monitoramento e atendimento, no perímetro urbano do Município; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I):

Item	Local/Endereço	Áreas	Qty.	Un	Materiais/equipamentos mínimos a serem instalados:	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
01	Local: CRAS-Centro de Referência de Assistência Social. Endereço: Avenida Central, nº 1905, esquina com a Rua Lausinho, Bairro Tiradentes.	Área total 2.475,00m ² Área construída 705,69m ²	12	mês	-01 Kit Central de alarme 08 GPRS c/ teclado senha e 02 controles ID; -01 Sirene alarme 100 DCS; -01 Sirene corneta DNI c/ rele; -01 Bateria selada 12 v 7,5 ampères; -10 Sensores infra passivos internos; -03 Pares Ativos Barreiras IR 4004 infra vermelho externo; -02 Cabo 06 vias; -01 Kit DVR Mhdx 1008 c/ HD interno de arquivo de 01 TB; -06 Câmaras VHD 1120 B G4 2.6mm; -02 Cabos de rede 04 pares semi blindado preto; -08 Pares de conversores; -08 Fontes 01 ampères; -08 Caixas com tampa cega; -01 Instalação e material de acabamento.	680,00	8.160,00
02	Local: SMOV-Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito. Endereço: Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro.	Área total 2.501,00m ² Área construída 1.791,00m ²	12	mês	-02 Kit central de alarme 08 GPRS c/ teclado senha LCD; -02 Sirene alarme 100DCS; -02 Bateria selada 12 v 7,5 ampères; -14 sensores infra passivos internos; -03 Cabo 06 vias; -01 Kit DVR MHDX Multi HD 1008 c/ HD interno de arquivo de 01 TB; -08 Câmaras VHD 1120 B G4 2.6 mm; -02 Cabos de rede 04 pares semi blindado preto; -08 Pares de conversores; -08 Conectores P4; -08 Fontes 01 ampères; -08 Caixas com tampa cega; -01 Instalação e material de acabamento.	730,00	8.760,00
03	Local: SMS-Academia de Saúde Tiago da Silva Polo Endereço: Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro.	Área total 1.885,63m ² Área construída 287,63m ²	12	mês	-01 Kit Central de alarme 08 GPRS c/ teclado senha LCD; -01 Sirene alarme 100DCS; -01 Bateria selada 12 v 7,5 ampères; -06 Sensores infra passivos internos; -01 Cabo 06 vias; -01 Kit DVR MHDX Multi HD 1008 com HD interno de arquivo de 01 TB; -07 Câmaras VHD 1120 B G4 2.6 mm; -02 Cabos de rede 04 pares semi blindado preto; -07 Pares de conversores; -07 Conectores P4; -07 Fontes 01 ampères; -07 Caixas com tampa cega; -01 Instalação e Material de acabamento.	590,00	7.080,00

1.2 Contratação para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico com alarme monitorado, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento do sistema, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de atendimento, no perímetro urbano do Município; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I):

Item	Local/Endereço	Áreas	Qty.	Un	Materiais/equipamentos mínimos a serem instalados:	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
04	Local: SEAD-Pavilhão destinado à garagem para acomodar veículos oficiais. Endereço: Rua Tiradentes, nº 336, Bairro Centro.	Área total 2.533,00m ² Área construída 1.336,25m ²	12	mês	-01 Central de alarme c/ teclado de senha LCD; -01 Sirene alarme 100DCS; -01 Sirene Corneta c/relé; -01 Bateria selada 12 v 7,5 ampères; -04 Sensores infra para área aberta IVP 3000 pet; -03 Sensores infra barreiras JFL 60m laterais janelas; -01 Instalação e material de acabamento.	510,00	6.120,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

1.3 Contratação para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento do sistema, em regime de comodato, dispor de central de atendimento, no perímetro urbano do Município; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I):

Item	Local/Endereço	Áreas	Qty.	Un	Materiais/equipamentos mínimos a serem instalados:	Valor Mensal (R\$)	Valor 12 Meses (R\$)
05	Local: SMS-Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	Área 946,88m ² Área construída 2.565,00m ²	12	mês	-01 DVR multi HD 16 canais câmeras/HD satã de dois (02) TB; -13 Câmeras de vídeo imagens LED 3,6mm; -200m de cabo com blindagem; -13 Pares de conversores; -13 Caixas de proteção; -13 Fonte de 01 ampères; -03 Régua alimentação; -01 Instalação e material de acabamento.	780,00	9.360,00
06	Local: SEAD-Centro Administrativo Municipal. Endereço: Rua Júlio Pereira dos Santos nº 465, Bairro Centro.	Área 264,00 m ²	12	mês	-01 Kit DVR MHDX Multi HD 1008 com HD interno de arquivo de 01 TB; -07 Câmeras VHD 1120 B G4 2.6mm; -02 Cabos de rede 04 pares semi blindado preto; -07 Pares de conversores; -07 Conectores P4; -07 Fontes 01 ampères; -07 Caixas com tampa cega; -01 Instalação e material de acabamento.	480,00	5.760,00

2 DA JUSTIFICATIVA:

Com o monitoramento eletrônico objetiva-se manter a segurança do patrimônio público, sanar ou ao menos diminuir ocorrências que incluem desde a depredação do prédio até prejuízos e perdas devido aos atos de vandalismo, assim como, aumentar a segurança das pessoas que utilizam os locais, além de impor fator psicológico de dissuasão, inibindo a ação de invasores, depredadores e pessoas mal intencionadas, conforme justificativas constantes nos Memorandos Internos nºs 200/2019/SEHAS, 222/2019/SMOV, 243/2019/SEAD, 284/2019/SEAD, 483/2019/SMS e 732/2019/SMS.

3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 Da forma de execução:

- a)** A Contratada deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, realizar a entrega, instalação e configuração dos materiais e equipamentos, nos endereços indicados, em perfeitas condições de funcionamento.
- a.1)** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.
- b)** A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários sob forma de Comodato, devendo providenciar todas as adequações necessárias na infraestrutura existente nos prédios, de forma atender o objeto licitado;
- c)** Os sistemas funcionarão com equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados no local monitorado e deverão estar cobertos por qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção preventiva e corretiva;
- d)** Para os itens de monitoramento com alarme monitorado, o acionamento e desacionamento do alarme (armar e desarmar), diariamente, será responsabilidade do(s) servidor(es) do Município, designado(s) para este fim, o(s) qual(is) deverá(ão) receber treinamento da Contratada, sem ônus adicionais. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, o alarme será ativado e conectado automaticamente, através da linha telefônica ou outro meio eficaz à Central de Monitoramento da Contratada, que enviará patrulhamento ao local, tomando as providências cabíveis. O tempo de atendimento ao local não poderá exceder 10 minutos. O sistema deverá prover de baterias para funcionamento em caso de falta de energia elétrica por no mínimo 12 (doze) horas ininterruptas. Além disso, a Contratada deverá efetuar, diariamente, rondas noturnas, em horários diferenciados e sempre que solicitado;
- e)** É imprescindível que a empresa Contratada disponibilize, no mínimo, 01 (uma) central de atendimento física (com funcionamento 24 horas por dia) dentro do perímetro urbano de Santo Augusto-RS, com pessoal treinado, disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, para atendimento de chamadas. Lembrando que esta estrutura é o mínimo exigido para a execução do serviço, cabendo à Contratada observar o necessário para o devido atendimento do objeto contratado;
- f)** Para os itens de monitoramento com câmeras a Contratada também deverá dispor estrutura de armazenamento das imagens, por um período mínimo de 30 (trinta) dias, devendo ser um ambiente restrito com acesso apenas de operadores e administradores do sistema;
- g)** A lista de materiais e equipamentos apresentada neste termo somente deve ser usada como referência estimativa. Os materiais e equipamentos necessários para a prestação de serviços devem ser analisados previamente pela licitante, sendo isto de sua única e exclusiva responsabilidade;
- h)** Todo material necessário para a instalação, como por exemplo, cabos, parafusos e outros, bem como a mão de obra utilizada, serão fornecidos pela Contratada sem ônus ao Contratante;
- i)** Todo dano nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes destas instalações, deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus adicional à Contratante, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel;
- j)** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá, se necessário, mudar a posição e adequar a quantidade dos equipamentos para atender eventuais mudanças no ambiente, inclusive se comprometendo a mudar os equipamentos de endereço, sem ônus a Contratante;
- k)** A quantidade de sensores e/ou câmeras deverá ser necessária para uma perfeita cobertura dos locais a serem monitorados. A Contratada deverá instalar, sem ônus, a pedido do Contratante, novos sensores e câmeras em áreas consideradas "sem cobertura";
- l)** A Contratada deverá prestar esclarecimentos e treinamento básico sobre a operação do sistema aos servidores do Contratante sempre que for necessário, sem ônus;
- m)** A comunicação entre a o sistema de alarme e/ou câmeras instaladas nas dependências da Contratante e a Central de Operações da Contratada não poderá sofrer falhas ou interrupções, sendo a Contratada responsável pela sua otimização e manutenção.

3.2 Das manutenções preventivas e corretivas:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

A assistência técnica será permanente, durante toda a vigência do contrato e de inteira responsabilidade da Contratada, ou seja, a Contratada deve se responsabilizar e arcar com os custos por manter os equipamentos funcionando por todo o período do contrato, inclusive com manutenções preventivas e corretivas.

3.2.1 Manutenção Preventiva:

a) A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional ao Contratante;

b) A manutenção preventiva deve ser realizada mensalmente, obrigatoriamente, e também sempre que a Contratada considerar necessário ou mediante solicitação da fiscalização.

3.2.2 Manutenção Corretiva:

c) A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional ao Contratante;

d) A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador de monitoramento sempre que identificar inconsistências no sistema, ou mediante solicitação do fiscal do contrato ou quando a Contratante considerar necessária;

e) Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à Contratante;

f) O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 8 horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 24 horas. Caso o problema demande maior tempo para conserto, para que o Contratante não fique desprotegido a Contratada é obrigada a colocar um equipamento provisório até que o mesmo seja consertado.

e) Os endereços, área aproximada e equipamentos mínimos a serem instalados, constam do objeto.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Autorização de Fornecimento, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos próprios, constantes das seguintes dotações, constantes do orçamento vigente: SMOV: 3390/61-388; SEAD: 3390/22-059 e SMS: 3390/71-649 e SEHAS: 3390/84-597.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital e seus anexos, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante/adjudicatária esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da adjudicatária.

6.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante/adjudicatária por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

6.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso na execução advier de caso fortuito ou de força maior.

6.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante/adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

7 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Caberá à Contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, itens adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

b) Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção e demais equipamentos exigidos legalmente para a execução do objeto;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

f) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações;

h) Prover o sistema com o fornecimento, instalação, implantação, configuração local dos equipamentos, monitoramento, orientação e treinamento aos servidores que irão atuar;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

j) Disponibilizar pessoal habilitado e treinado para o serviço de monitoramento, prestando todas as informações em tempo e qualidade necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;

k) Elaborar, sempre que solicitado pelo Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços prestados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação pela Fiscalização;

l) Dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

m) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por quaisquer despesas com deslocamento, estadia, alimentação, encargos, seguros, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;

n) Arcar com todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

o) Garantir a fixação, na Central de Monitoramento, em local visível, o número do telefone da Polícia Militar, Delegacia de Polícia, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades afins;

p) Manter disponível os procedimentos e manuais necessários ao monitoramento, complementarmente ao treinamento e reciclagem permanentes de seus servidores;

q) A Contratada afixará no imóvel adesivo para identificar que as unidades estão sendo monitorados 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de segurança eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Contratante;

r) Prover todos os recursos humanos necessários para garantir a prestação dos serviços, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente;

s) A localização da Central de Monitoramento será definida em comum acordo entre a Fiscalização e a Contratada.

t) Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais de execução dos serviços, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

u) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

7.2 Caberá ao Contratante, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a execução do objeto;

c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

d) Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

e) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

f) Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução, fixando prazo para a sua correção/substituição;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo Licitante, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações;

h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

8 DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

pendências que surgirem, fixar prazos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e o Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscais (Titular/Suplente):

SEHAS: Luciano Ilgenfritz/Gicieli L. do Prado Pretto
SMOV: Samuel Cirilo da Silva/Gilberto Chaves de Oliveira
SEAD: Antonio Augusto Stival/Gilson Rogério Maron
SMS: Marcelo Caetano/Vanderleia Liane Brasil

8.2 Caberá à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:

- a)** Portaria de Autorização para Funcionamento e Alvará de Funcionamento, atualizada e em plena vigência, emitida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda (GSVG) da Brigada Militar, em conformidade com o Decreto Estadual nº 32.162/86.
- b)** Alvará de Licença da sede do domicílio da licitante, compatível com o objeto e dentro do prazo de validade;
- c)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que disporá, por ocasião da futura contratação, instalações, aparelhamentos, equipamentos, condições adequadas e pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução.
- d)** Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, conforme área de atuação, do Estado de origem, domicílio ou sede da Licitante, em plena validade.
- Obs. 1** No caso da Licitante não ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.
- e)** Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de este estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- Obs. 1** No caso do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto contratado não ser registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.
- Obs. 2** Cada Licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma Licitante.
- Obs. 3** No decorrer da execução do Contrato, Responsável(eis) Técnico(s) poderá(ão) ser substituído(s), nos termos do Art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- f) Comprovação de vínculo:** Prova do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto pertencer ao quadro funcional da Licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio por intermédio da cópia do Contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do Contrato escrito firmado com a Licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a Licitante for vencedor desta licitação;
- g) Comprovação da capacitação técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou outro Conselho competente da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: **instalações e monitoramento.**

Santo Augusto-RS, 19 de agosto de 2019

Raquel Mattioni Lourenzon
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO SOB A FORMA DE COMODATO N° /2019

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____.

2 DOS OBJETOS:

2.1 Contratação para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com câmeras e alarme monitorado, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento dos sistemas, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispôr de central de monitoramento e atendimento, no perímetro urbano do Município; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I):

Item	Local/Endereço	Áreas	Qnt.	Un	Materiais/equipamentos mínimos a serem instalados:
01	Local: CRAS-Centro de Referência de Assistência Social. Endereço: Avenida Central, n.º 1905, esquina com a Rua Lausinho, Bairro Tiradentes.	Área total 2.475,00m ² Área construída 705,69m ²	12	mês	-01 Kit Central de alarme 08 GPRS c/ teclado senha e 02 controles ID; -01 Sirene alarme 100 DCS; -01 Sirene corneta DNI c/ rele; -01 Bateria selada 12 v 7,5 ampères; -10 Sensores infra passivos internos; -03 Pares Ativos Barreiras IR 4004 infra vermelho externo; -02 Cabo 06 vias; -01 Kit DVR Mhdx 1008 c/ HD interno de arquivo de 01 TB; -06 Câmaras VHD 1120 B G4 2.6mm; -02 Cabos de rede 04 pares semi blindado preto; -08 Pares de conversores; -08 Fontes 01 ampères; -08 Caixas com tampa cega; -01 Instalação e material de acabamento.
02	Local: SMOV-Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito. Endereço: Rua Floresta, n.º 560, Bairro Centro.	Área total 2.501,00m ² Área construída 1.791,00m ²	12	mês	-02 Kit central de alarme 08 GPRS c/ teclado senha LCD; -02 Sirene alarme 100DCS; -02 Bateria selada 12 v 7,5 ampères; -14 sensores infra passivos internos; -03 Cabo 06 vias; -01 Kit DVR MHDX Multi HD 1008 c/ HD interno de arquivo de 01 TB; -08 Câmaras VHD 1120 B G4 2.6 mm; -02 Cabos de rede 04 pares semi blindado preto; -08 Pares de conversores; -08 Conectores P4; -08 Fontes 01 ampères; -08 Caixas com tampa cega; -01 Instalação e material de acabamento.
03	Local: SMS-Academia de Saúde Tiago da Silva Polo Endereço: Rua Floresta, n.º 1168, Bairro Centro.	Área total 1.885,63m ² Área construída 287,63m ²	12	mês	-01 Kit Central de alarme 08 GPRS c/ teclado senha LCD; -01 Sirene alarme 100DCS; -01 Bateria selada 12 v 7,5 ampères; -06 Sensores infra passivos internos; -01 Cabo 06 vias; -01 Kit DVR MHDX Multi HD 1008 com HD interno de arquivo de 01 TB; -07 Câmaras VHD 1120 B G4 2.6 mm; -02 Cabos de rede 04 pares semi blindado preto; -07 Pares de conversores; -07 Conectores P4; -07 Fontes 01 ampères; -07 Caixas com tampa cega; -01 Instalação e Material de acabamento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

2.2 Contratação para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico com alarme monitorado, 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, com o fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento do sistema, em regime de comodato, incluindo rondas diárias noturnas rotineiras nos locais; atendimento *in loco* em casos de disparos do alarme e sempre que solicitado; dispor de central de atendimento, no perímetro urbano do Município; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I):

Item	Local/Endereço	Áreas	Qty.	Un	Materiais/equipamentos mínimos a serem instalados:
04	Local: SEAD-Pavilhão destinado à garagem para acomodar veículos oficiais. Endereço: Rua Tiradentes, nº 336, Bairro Centro.	Área total 2.533,00m ² Área construída 1.336,25m ²	12	mês	-01 Central de alarme c/ teclado de senha LCD; -01 Sirene alarme 100DCS; -01 Sirene Corneta c/relé; -01 Bateria selada 12 v 7,5 ampères; -04 Sensores infra para área aberta IVP 3000 pet; -03 Sensores infra barreiras JFL 60m laterais janelas; -01 Instalação e material de acabamento.

2.3 Contratação para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento eletrônico com câmeras, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos pertinentes e necessários ao funcionamento do sistema, em regime de comodato, dispor de central de atendimento, no perímetro urbano do Município; suporte técnico; manutenção preventiva e corretiva; treinamento da mão de obra envolvida; sem quaisquer custos adicionais ao Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I):

Item	Local/Endereço	Áreas	Qty.	Un	Materiais/equipamentos mínimos a serem instalados:
05	Local: SMS-Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.	Área 946,88m ² Área construída 2.565,00m ²	12	mês	-01 DVR multi HD 16 canais câmeras/HD satã de dois (02) TB; -13 Câmeras de vídeo imagens LED 3,6mm; -200m de cabo com blindagem; -13 Pares de conversores; -13 Caixas de proteção; -13 Fonte de 01 ampères; -03 Régua alimentação; -01 Instalação e material de acabamento.
06	Local: SEAD-Centro Administrativo Municipal. Endereço: Rua Júlio Pereira dos Santos nº 465, Bairro Centro.	Área 264,00 m ²	12	mês	-01 Kit DVR MHDX Multi HD 1008 com HD interno de arquivo de 01 TB; -07 Câmeras VHD 1120 B G4 2.6mm; -02 Cabos de rede 04 pares semi blindado preto; -07 Pares de conversores; -07 Conectores P4; -07 Fontes 01 ampères; -07 Caixas com tampa cega; -01 Instalação e material de acabamento.

3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 Da forma de execução:

a) A Contratada deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, realizar a entrega, instalação e configuração dos materiais e equipamentos, nos endereços indicados, em perfeitas condições de funcionamento.

a.1) O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

b) A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários sob forma de Comodato, devendo providenciar todas as adequações necessárias na infraestrutura existente nos prédios, de forma atender o objeto licitado;

c) Os sistemas funcionarão com equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados no local monitorado e deverão estar cobertos por qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção preventiva e corretiva;

d) Para os itens de monitoramento com alarme monitorado, o acionamento e desacionamento do alarme (armar e desarmar), diariamente, será responsabilidade do(s) servidor(es) do Município, designado(s) para este fim, o(s) qual(is) deverá(ão) receber treinamento da Contratada, sem ônus adicionais. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, o alarme será ativado e conectado automaticamente, através da linha telefônica ou outro meio eficaz à Central de Monitoramento da Contratada, que enviará patrulhamento ao local, tomando as providências cabíveis. O tempo de atendimento ao local não poderá exceder 10 minutos. O sistema deverá prover de baterias para funcionamento em caso de falta de energia elétrica por no mínimo 12 (doze) horas ininterruptas. Além disso, a Contratada deverá efetuar, diariamente, rondas noturnas, em horários diferenciados e sempre que solicitado;

e) É imprescindível que a empresa Contratada disponibilize, no mínimo, 01 (uma) central de atendimento física (com funcionamento 24 horas por dia) dentro do perímetro urbano de Santo Augusto-RS, com pessoal treinado, disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, para atendimento de chamadas. Lembrando que esta estrutura é o mínimo exigido para a execução do serviço, cabendo à Contratada observar o necessário para o devido atendimento do objeto contratado;

f) Para os itens de monitoramento com câmeras a Contratada também deverá dispor estrutura de armazenamento das imagens, por um período mínimo de 30 (trinta) dias, devendo ser um ambiente restrito com acesso apenas de operadores e administradores do sistema;

g) A lista de materiais e equipamentos apresentada neste termo somente deve ser usada como referência estimativa. Os materiais e equipamentos necessários para a prestação de serviços devem ser analisados previamente pela licitante, sendo isto de sua única e exclusiva responsabilidade;

h) Todo material necessário para a instalação, como por exemplo, cabos, parafusos e outros, bem como a mão de obra utilizada, serão fornecidos pela Contratada sem ônus ao Contratante;

i) Todo dano nos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes destas instalações, deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus adicional à Contratante, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel;

j) Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá, se necessário, mudar a posição e adequar a quantidade dos equipamentos para atender eventuais mudanças no ambiente, inclusive se comprometendo a mudar os equipamentos de endereço, sem ônus a Contratante;

k) A quantidade de sensores e/ou câmeras deverá ser necessária para uma perfeita cobertura dos locais a serem monitorados. A Contratada deverá instalar, sem ônus, a pedido do Contratante, novos sensores e câmeras em áreas consideradas "sem cobertura";

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

l) A Contratada deverá prestar esclarecimentos e treinamento básico sobre a operação do sistema aos servidores do Contratante sempre que for necessário, sem ônus;

m) A comunicação entre a o sistema de alarme e/ou câmeras instaladas nas dependências da Contratante e a Central de Operações da Contratada não poderá sofrer falhas ou interrupções, sendo a Contratada responsável pela sua otimização e manutenção.

3.2 Das manutenções preventivas e corretivas:

A assistência técnica será permanente, durante toda a vigência do contrato e de inteira responsabilidade da Contratada, ou seja, a Contratada deve se responsabilizar e arcar com os custos por manter os equipamentos funcionando por todo o período do contrato, inclusive com manutenções preventivas e corretivas.

3.2.1 Manutenção Preventiva:

a) A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional ao Contratante;

b) A manutenção preventiva deve ser realizada mensalmente, obrigatoriamente, e também sempre que a Contratada considerar necessário ou mediante solicitação da fiscalização.

3.2.2 Manutenção Corretiva:

c) A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional ao Contratante;

d) A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador de monitoramento sempre que identificar inconsistências no sistema, ou mediante solicitação do fiscal do contrato ou quando a Contratante considerar necessária;

e) Em qualquer caso, a Contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à Contratante;

f) O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 8 horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 24 horas. Caso o problema demande maior tempo para conserto, para que o Contratante não fique desprotegido a Contratada é obrigada a colocar um equipamento provisório até que o mesmo seja consertado.

e) Os endereços, área aproximada e equipamentos mínimos a serem instalados, constam do objeto.

4 DO VALOR:

O Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto o valor de:

Item	Descrição	P. Mensal (R\$)	P. Anual 12 meses (R\$)
Contratação para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com câmeras e alarme monitorado			
01	Local: SEHAS/CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Endereço: Avenida Central, nº 1905, esquina com a Rua Lausinho, Bairro Tiradentes.		
02	Local: SMOV - Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito-SMOV. Endereço: Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro.		
03	Local: SMS - Academia de Saúde Tiago da Silva Polo Endereço: Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro.		
Contratação para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico com alarme monitorado			
04	Local: SEAD - Pavilhão destinado à garagem para acomodar veículos oficiais. Endereço: Rua Tiradentes, nº 336, Bairro Centro.		
Contratação para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento eletrônico com câmeras			
05	Local: SMS-Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.		
06	Local: SEAD - Centro Administrativo Municipal. Endereço: Rua Júlio Pereira dos Santos nº 465, Bairro Centro.		

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Autorização de Fornecimento, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

5.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

5.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos próprios, constantes das seguintes dotações, constantes do orçamento vigente: SMOV: 3390/61-388; SEAD: 3390/22-059 e SMS: 3390/71-649 e SEHAS: 3390/84-597.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237—E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.1 O valor contratado é fixo e irrevogável.

7.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8666/93, a adjudicatária poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do preço, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

7.3 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Município, não será admitida a suspensão da execução. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

7.4 O equilíbrio econômico-financeiro não retroagirá aos serviços executados, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação, em sendo concedido.

7.5 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado, bem como, caso o preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela Contratada, devendo apresentar os documentos fiscais que vierem a ser solicitados pelo Município.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital e seus anexos, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante/adjudicatária esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c)** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- e)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f)** pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência e pelos Fiscais, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da adjudicatária.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação municipal, inclusive a responsabilização da licitante/adjudicatária por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do documento fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, conforme o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se justificada e comprovadamente, o atraso na execução advier de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante/adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

9 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Caberá à Contratada, além de outras responsabilidades e obrigações previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a)** Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, itens adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- b)** Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção e demais equipamentos exigidos legalmente para a execução do objeto;
- c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e)** Não subcontratar, ceder ou transferir a execução, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- f)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações;
- h)** Prover o sistema com o fornecimento, instalação, implantação, configuração local dos equipamentos, monitoramento, orientação e treinamento aos servidores que irão atuar;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- j) Disponibilizar pessoal habilitado e treinado para o serviço de monitoramento, prestando todas as informações em tempo e qualidade necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
- k) Elaborar, sempre que solicitado pelo Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços prestados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da solicitação pela Fiscalização;
- l) Dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- m) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por quaisquer despesas com deslocamento, estadia, alimentação, encargos, seguros, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
- n) Arcar com todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
- o) Garantir a fixação, na Central de Monitoramento, em local visível, o número do telefone da Polícia Militar, Delegacia de Polícia, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades afins;
- p) Manter disponível os procedimentos e manuais necessários ao monitoramento, complementarmente ao treinamento e reciclagem permanentes de seus servidores;
- q) A Contratada afixará no imóvel adesivo para identificar que as unidades estão sendo monitorados 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de segurança eletrônica, de forma a inibir possível ação lesiva ao patrimônio da Contratante;
- r) Prover todos os recursos humanos necessários para garantir a prestação dos serviços, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- s) A localização da Central de Monitoramento será definida em comum acordo entre a Fiscalização e a Contratada.
- t) Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais de execução dos serviços, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- u) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

9.2 Caberá ao Contratante, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias a execução do objeto;
- c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- d) Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo Licitante, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato. Transcorrido o prazo de vigência, o contrato será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

10.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado com base no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 a critério da Administração, limitado a sessenta meses.

11 DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos pelos servidores abaixo designados, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, fixar prazos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e o Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscais (Titular/Suplente):

SEHAS: Luciano Ilgenfritz/Gicieli L. do Prado Pretto
SMOV: Samuel Cirilo da Silva/Gilberto Chaves de Oliveira
SEAD: Antonio Augusto Stival/Gilson Rogério Maron
SMS: Marcelo Caetano/Vanderleia Liane Brasil

11.2 Caberá à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

12.2 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Decreto Executivo nº 3.986, de 12 de

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

setembro de 2018, Decreto Executivo nº 3.980, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 079/2019, de 19 de agosto de 2019 (Processo Administrativo nº 186/2019)**.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2019

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

CPF